Lei nº 496 de 31 de dezembro de 1.963.

"Modifica o Regimento Tributário do Município de Luziânia, Estado de Goiás e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os lotes de chácaras situados na zona rural, uma vez vendidos pelo proprietário, ficarão sujeitos ao imposto territorial, na base de Cr$..... 1.000,00 (um mil cruzeiros), por unidade, depois de outorgada definitivamente a escritura ao comprador.

§ 1º - A taxação prevista neste artigo não incidirá para adquirentes de mais de 10 (Dez) chácaras ou lotes.

§ 2º - Todos os lotes urbanos, exceto os da cidade, ficam sujeitos à mesma taxa, quando o adquirente receber a competente escritura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, em 31 de dezembro de 1.963.

a/s Belarmino Roriz.
Jalis José de Moraes
Antônio Luciano de Araujo

— X —